

## PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

## Resolução do Conselho de Ministros n.º 53/2011

O Orçamento do Estado para 2011, aprovado pela Lei n.º 55-A/2010, de 31 de Dezembro, alterada pela Lei n.º 48/2011, de 28 de Agosto, contempla uma dotação para indemnizações compensatórias a atribuir a empresas que prestam serviço público, cuja distribuição se torna necessário definir, de acordo com o disposto no artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 29-A/2011, de 1 de Março.

Esta distribuição tem em conta os regimes legais, bem como os compromissos concretos decorrentes de contratos de concessão e convénios outorgados pelo Estado, relativos à prestação de serviço público, em vigor no corrente ano.

Assim:

Nos termos da alínea g) do artigo 199.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolve:

1 — Autorizar a realização de despesa resultante do Acordo para a Implementação do «passe 4-18@escola.tp» celebrado entre o Estado e o conjunto de operadores aderentes, no montante de € 27 667 866,84, com IVA incluído à taxa legal em vigor, com efeitos a 1 de Janeiro de 2011.

2 — Autorizar a realização de despesa resultante do Contrato Programa com os Municípios Aderentes ao «passe 4-18@escola.tp», objecto de renovação, no montante de € 553 822,50, com IVA incluído à taxa legal em vigor, com efeitos a 1 de Janeiro de 2011.

3 — Autorizar a realização de despesa resultante do «Acordo para a Implementação do Passe Sub23@superior.tp» celebrado entre o Estado e os operadores de serviço de transporte público colectivo de passageiros públicos e privados, objecto de renovação, no montante de € 22 597 004,10, com IVA incluído à taxa legal em vigor, com efeitos a 1 de Janeiro de 2011.

4 — Autorizar a realização de despesa resultante do Contrato Programa com os Municípios Aderentes ao «passe Sub23@superior.tp», objecto de renovação, no montante de € 509 240,91, com IVA incluído à taxa legal em vigor, com efeitos a 1 de Janeiro de 2011.

5 — Autorizar a realização de despesa decorrente da celebração do «Acordo para a Implementação do Tarifário Social Andante» no montante de € 832 910,62, com os operadores públicos e privados, da área Metropolitana do Porto — Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, S. A.; Metro do Porto, S. A., Caminhos de Ferro Portugueses, E. P., Resende — Actividades Turísticas, S. A., J. Espírito Santo & Irmãos, L.ª, ValpiBus, S. A., e Maia Transportes, S. A., com efeitos a 1 de Janeiro de 2011.

6 — Aprovar, para o corrente ano, a distribuição de indemnizações compensatórias por empresa de acordo com os montantes constantes do anexo I à presente resolução, da qual faz parte integrante.

7 — Considerar que as verbas distribuídas revestem a natureza de indemnizações compensatórias a atribuir às seguintes empresas:

a) À CARRIS — Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S. A., à STCP — Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, S. A., ao Metro do Porto, S. A., à SOFLUSA — Sociedade Fluvial de Transportes, S. A., e à TRANSTEJO — Transportes Tejo, S. A., se enquadram nas disposições constantes do Regulamento (CE) n.º 1370/2007, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 23 de Outubro de 2007, e no Decreto-Lei n.º 167/2008, de 26 de Agosto.

b) À INCM — Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A., resulta, quer dos encargos suportados pelo serviço público de acesso universal e gratuito ao *Diário da República* e as demais condições da sua utilização previstas no Decreto-Lei n.º 116-C/2006, de 16 de Junho, quer de encargos inerentes aos serviços de contrastaria.

8 — Determinar que as indemnizações compensatórias atribuídas pressupõem a observância das condições de prestação do serviço público que as justificam.

9 — Autorizar que, em casos especiais e devidamente justificados, possam ser redistribuídas entre as empresas prestadoras de serviço público, por despacho do membro do Governo responsável pela área das finanças e do membro do Governo responsável pelo sector de actividade das empresas envolvidas, as verbas cuja distribuição é agora aprovada.

10 — Autorizar a Direcção-Geral do Tesouro e Finanças (DGTF) a processar as indemnizações compensatórias constantes do anexo I.

11 — Delegar no Ministro de Estado e das Finanças e no Secretário de Estado da Cultura, com a faculdade de subdelegação, as competências para aprovar as minutas dos Contratos Programa entre o Estado Português e a OPART — Organismo de Produção Artística, E. P. E., o Teatro Nacional D. Maria II, E. P. E., e o Teatro Nacional de São João, E. P. E., e para outorgar os referidos contratos em nome do Estado Português.

12 — Publicitar, nos termos do Decreto-Lei n.º 167/2008, de 26 de Agosto, as indemnizações compensatórias atribuídas ou pagas no decurso do corrente ano às várias empresas prestadoras de serviço público que celebraram contratos com o Estado, as quais se identificam no anexo II à presente resolução, da qual faz parte integrante.

Presidência do Conselho de Ministros, 24 de Novembro de 2011. — O Primeiro-Ministro, *Pedro Passos Coelho*.

## ANEXO I

Un: Euros

Sector/empresa	Indemnizações Compensatórias
Cultura . . . . .	27 735 932,26
TNDM — Teatro Nacional D. Maria II, E. P. E.	4 134 000,00
TNSJ — Teatro Nacional São João, E. P. E. . . .	4 780 286,37
OPART — Organismo de Produção Artística, E. P. E. . . . .	18 821 645,89
Transportes rodoviários — Sector Público . . . . .	75 122 845,04
CARRIS — Companhia Carris de Ferro de Lisboa, S. A. . . . .	56 180 000,00
STCP — Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, S. A. . . . .	18 942 845,04
Transportes ferroviários — Sector Público . . . . .	12 572 068,00
Metro do Porto, S. A. . . . .	12 572 068,00
Transportes marítimos e fluviais — Sector Público	11 263 854,12
SOFLUSA — Sociedade Fluvial de Transportes, S. A. . . . .	4 618 180,19
TRANSTEJO — Transportes do Tejo, S. A. . . .	6 645 673,93
Diário da República Electrónico e Contrastaria	2 650 000,00
INCM — Imprensa Nacional-Casa da Moeda, S. A.	2 650 000,00
<i>Total</i> . . . . .	129 344 699,42

## ANEXO II

Un: Euros	
Sector/empresa	Indemnizações Compensatórias
Comunicação social	128 140 910,00
LUSA — Agência de Notícias de Portugal, S. A.	18 640 910,00
RTP — Radio e Televisão de Portugal, S. A.	109 500 000,00
Transportes rodoviários — Sector Público	10 483 090,66
Sistema Intermodal Andante:	
STCP — Sociedade de Transportes Colectivos do Porto, S. A.	312 388,93
Passe 4_18@escola.TP	5 671 678,80
Passe Sub23@superior.TP	4 499 022,93
Transportes ferroviários — Sector Público	140 002 315,28
CP — Comboios de Portugal, E. P. E.	38 160 000,00
Metropolitano de Lisboa, E. P. E.	44 520 000,00
REFER — Rede Ferroviária Nacional, E. P. E.	44 280 000,00
Sistema Intermodal Andante:	
Metro do Porto, S. A.	469 492,44
CP — Comboios de Portugal, E. P. E.	39 084,86
Passe 4_18@escola.TP	4 056 187,02
Passe Sub23@superior.TP	8 477 550,96
Transportes aéreos — Sector Público	24 808 014,26
SATA Air Açores, S. A.	2 723 091,75
SATA — Internacional, Serviço de Transportes Aéreos, S. A.	16 053 506,86
TAP — Transportes Aéreos Portugueses, S. A.	6 031 415,65
Transportes marítimos e fluviais — Sector Público	708 407,88
Passe 4_18@escola.TP	187 402,88
Passe Sub23@superior.TP	521 005,00
Transportes rodoviários — Sector Privado	28 465 005,31
Rodoviária de Lisboa, S. A.	2 068 741,58
Transportes Sul do Tejo, S. A.	1 454 410,63
Vimeca Transportes, L. <sup>da</sup>	1 461 879,92
Scotturb Transportes Urbanos, L. <sup>da</sup>	28 762,04
Sistema Intermodal Andante:	
Resende — Actividades Turísticas, S. A.	10 749,07
Valpi Bus, S. A.	578,63
J. Espírito Santo & Irmãos, L. <sup>da</sup>	479,61
Maia Transportes, S. A.	137,08
Passe 4_18@escola.TP	16 787 982,81
Passe Sub23@superior.TP	6 651 283,94
Transportes ferroviários — Sector Privado	18 994 756,60
MTS — Metro Transportes do Sul, S. A.	15 582 000,00
Passe 4_18@escola.TP	964 615,33
Passe Sub23@superior.TP	2 448 141,27
Transportes aéreos — Sector Privado	2 504 376,14
AEROVIP — Companhia de Transportes e Serviços Aéreos, S. A.	2 504 376,14
Transportes Rodoviários — Municípios	1 063 063,41
Passe 4_18@escola.TP	553 822,50
Passe Sub23@superior.TP	509 240,91
Comunicações	4 532 000,00
PT — Comunicações, S. A.	4 532 000,00
<i>Total</i>	359 701 939,54

## Resolução do Conselho de Ministros n.º 54/2011

O Programa do XIX Governo Constitucional aponta o empreendedorismo e a inovação como objectivos prioritários para o desenvolvimento e para o aumento da competitividade da economia nacional.

Apesar dos progressos que aquelas matérias têm vindo a conhecer nas últimas décadas, verifica-se que existem dificuldades estruturais, que acarretam impactos negativos na capacidade de recuperação económica. Destaca-se, em especial, a insuficiente capacidade de rentabilização económica da Investigação e Desenvolvimento (I&D), visível nos escassos registos de patentes e de outras formas de protecção da propriedade intelectual e industrial, nos níveis reduzidos de integração de investigadores nas empresas e no limitado investimento das empresas em I&D. Assinala-se, adicionalmente, o reduzido impacto do capital de risco, circunstância que limita as soluções de financiamento de novos projectos e conduz a um peso pouco significativo da ciência e da tecnologia na globalidade da economia.

Neste contexto, tem o Governo a forte convicção de que o empreendedorismo e a inovação carecem de uma intervenção prioritária e especialmente direccionada para as actividades de índole empresarial, indo além dos campos da investigação e da ciência. Pretende-se a promoção de uma atitude inovadora, em todas as suas vertentes, fazendo desta um factor primário na avaliação dos projectos apoiados por dinheiros públicos, considerado o bom posicionamento dos mesmos em face das melhores práticas internacionais.

Tomando particular atenção às actividades de desenvolvimento de processos e de produtos, está em causa a melhor utilização do *design*, dos materiais e da tecnologia disponível, a crescente adequação funcional dos produtos e o desenvolvimento de processos mais rápidos de colocação dos mesmos no mercado, designadamente através da correcta e eficaz utilização das tecnologias da informação e comunicação, do *marketing* e da inovação nas formas de gestão dos recursos humanos e de financiamento.

Com efeito, verifica-se que esta tem sido uma das principais debilidades do empreendedorismo em Portugal — existe um volume assinalável de projectos empreendedores, mas com um diminuto impacto na economia. Torna-se, assim, essencial a promoção de um ambiente que promova o empreendedorismo e os conhecimentos de inovação e qualidade enquanto factores capitais da dinamização do tecido empresarial português e da internacionalização da economia portuguesa.

Esta prioridade assume uma relevância acrescida no que diz respeito à população jovem, bem como aos sectores da população socialmente mais desprotegidos.

Face a tais desígnios nacionais, é decisiva a adopção de um modelo de definição das políticas promotoras da inovação e do empreendedorismo que responda a essa mesma importância. É neste quadro que ganha relevância acrescida e se torna premente a adopção de uma visão integrada e transversal a todas as áreas de actuação do Governo, com vista ao desenvolvimento das referidas políticas. Tal objectivo ganha corpo com o Programa Estratégico para o Empreendedorismo e a Inovação, que a presente resolução de Conselho de Ministros aprova.

O Programa funcionará como um quadro base da visão estratégica do Governo para o empreendedorismo e para a inovação, nele se reflectindo as principais áreas de intervenção do executivo para estes efeitos. Não obstante, importa salientar que este Programa será, em boa medida, executado e dinamizado pela sociedade civil.